



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.150,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com serviços em saúde, com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.150,00 (cento e cinco mil cento e cinquenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com serviços em saúde, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (752) (4500).....R\$ 105.150,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Saúde para Custeio - Atenção Básica, através de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de novembro de 2021.

**LAURENTINO FLACH**  
Prefeito Municipal em exercício

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.